



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Emenda Aditiva nº 01 ao projeto de Lei Ordinária nº 01/2023 – Altera Lei 1.264/2019 e da outras providências.

AUTOR (ES): Mesa Diretora

Artigo 1º. Inclui o parágrafo único ao art. 1º do projeto de lei revogando as alíneas dos incisos I e II do art. 2º da Lei 1.264/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (.....)

Parágrafo único. Revoga as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do inciso I e alínea “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do inciso II, ambas do art. 2º da Lei 1.264/2019.

Artigo 2º - As demais disposições do projeto de Lei 01/2023 permanecem inalteradas.

Artigo 3º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Elder Gobbi
Presidente

Aelton Antônio Figueiredo
Vice-Presidente

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

Diego Rafael Grendene
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

MENSAGEM AO PROJETO de Emenda Legislativa nº 01/2023 ao projeto de Lei nº 01/2023

Senhores Vereadores,

A presente emenda aditiva e supressiva visa revogar as alíneas dos incisos I e II do art. 2º da Lei 1.264/2019 de acordo com a proposta do projeto de lei que visa alterar os incisos do art. 2º da referida lei, visando não deixar dúvida quanto as previsões de representantes de entidades não governamentais e do Poder Executivo.

No presente caso a propostas de emenda apresentada ao projeto de lei 01/2023 não ocasionara aumento de despesa para o Poder Executivo e nem se trata de matéria estranha, não havendo vedação na presente propositura.

Assim sendo, tal alteração é importante para que o Projeto de Lei siga os tramites normais e esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação dessa emenda ao projeto de lei é essencial.

Elder Gobbi
Presidente

Aelton Antônio Figueiredo
Vice-Presidente

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

Diego Rafael Grendene
2º Secretário